



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 16 de maio de 2025 às 14:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7227662: RESOLUÇÃO Nº 3/2025

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Corupá

MUNICÍPIO

Corupá



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7227662>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº.003/2025 - Promulga a proposição legislativa de autoria das Vereadoras Senhora Ana Paula Schulze e Senhora Kátia Sueli Roberti .

Art. 1º - PROMULGA a Resolução nº.3/2025 de 31 de março de 2025 , de autoria das Vereadoras Senhora Ana Paula Schulze e Senhora Kátia Sueli Roberti, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Corupá (SC), 15 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 3/2025

CRIA A GALERIA LILÁS DE EX E ATUAIS VEREADORAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições legais, após ter sido aprovada em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás da Câmara de Vereadores de Corupá.

Parágrafo único - Considera-se Galeria Lilás o espaço físico dedicado ao reconhecimento e registro histórico das

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

mulheres que ocupam ou ocuparam o Cargo de Vereadora no âmbito do município.

Art. 2º A Galeria Lilás será instalada nas dependências da sede da Câmara de Vereadores, em local de destaque e de fácil acesso ao público.

Parágrafo único - Cada Vereadora Mulher ocupante do Cargo de Vereador terá direito a um espaço na Galeria, no qual será afixada uma fotografia oficial e uma breve descrição do período em que ocupou a vereança.

Art. 3º Esta Resolução poderá ser regulamentada por Ato da Mesa da Câmara de Vereadores de Corupá.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Corupá.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Corupá, 15 de maio de 2025.

ALAOR

DUARTE:7493927090

4

Assinado de forma digital por

ALAOR DUARTE:74939270904

Dados: 2025.05.16 14:00:59

-03'00'

ALAOR DUARTE

Presidente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”